



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.603, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS NO
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia do Município, de modo a permitir que todas as unidades Administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados feriados, de acordo com as legislações federal e municipal vigentes, e declarados pontos facultativos, no exercício de 2024, os dias abaixo relacionados, em cujas datas não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia:

JANEIRO /2024

Dia 1º- Segunda	Confraternização Universal	Feriado Nacional
-----------------	----------------------------	------------------

FEVEREIRO /2024

Dia 12- Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo
Dia 13- Terça	Carnaval	Ponto Facultativo
Dia 14- Quarta – Após 12h	Cinzas	Ponto Facultativo

MARÇO/2024

Dia 19- Terça	Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
Dia 29- Sexta	Paixão de Cristo	Feriado Nacional

MAIO/2024

Dia 01- Quarta	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Dia 30- Quinta	Corpus Christi	Feriado Nacional
Dia 31- Sexta	-	Ponto Facultativo

OUTUBRO/2024

Dia 28- Segunda	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
-----------------	-------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVEMBRO/2024

Dia 15- Sexta	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
Dia 20- Quarta	Consciência Negra	Feriado Nacional

DEZEMBRO/2024

Dia 25- Quarta	Natal	Feriado Nacional
----------------	-------	------------------

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios, inadiáveis, ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão, através de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muzambinho, 25 de janeiro de 2024


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 25 / 01 / 2024

153000